



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 498 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

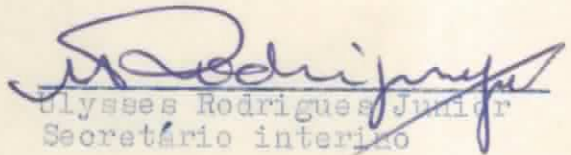
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$60.000 (sessenta mil cruzeiros), especialmente para poder atender ao pagamento do aluguel do prédio onde já se encontra instalada a Casa da Lavoura, ora situada na Avenida São Paulo nº 1185, nesta cidade.
- § Único - O aluguel do prédio a que se refere o artigo primeiro da presente lei, será na base de Cr\$10.000 (dez mil cruzeiros) e a sua vigência compreenderá o período de 1º/1/65 a 30/6/65.
- Artigo 2º) As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.
- Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Fevereiro de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino